



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
AVISO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	7
ACORDO CADAPREV N° 00770 - 2022	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alto Alegre do Pindaré – IPSPA.....	8
ACORDO CADAPREV N° 00772-2022	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alto Alegre do Pindaré – IPSPA.....	12
DCP - ACORDO N° 00770 - 2022	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alto Alegre do Pindaré – IPSPA.....	16
DCP - ACORDO N° 00772 - 2022	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alto Alegre do Pindaré – IPSPA.....	18

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022 – CPL- PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2021 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 028/2022, pelo SRP. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Prefeitura Municipal, e das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Educação, Esporte e Lazer, resolve registrar os preços da A. L. DOS SANTOS OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.162.283/0001/66, com sede na Rua 26 de Março, n.º 644, Centro - Santa Luzia/MA, cujo Objeto consiste no Prestação de serviços confecção de camisas, uniformes, entre outros serviços de malharia e serigrafia, sob demanda, para atender as demandas das secretarias do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA). O valor total registrado do Lote 01 e Lote 02 – R\$ 3.398.394,68 (três milhões e trezentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme mapa de apuração contido no Processo supra. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QT D	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Camisa Uniforme Escolar, em meia malha 80% algodão e 20% poliéster, cinza 140 GRS – manga curta-com Arte sublimada parcialmente ou bordado nos bolsos do lado	U N D	30 00	NAILSPORTES CONF PROPRIA	R\$ 54,06	R\$ 162.180,00

	direito e esquerdo - frente em cores 28x28cm - manga em Cores 9 cm e costa, em Cores, 28x28 cm – nos Tamanhos p/m/g/gg, podendo ser camisa fechada ou abotoada. Arte será definida definitivamente no ato do pedido.	U N D	30 00	NAILSPORTES CONF PROPRIA	R\$ 62,40	R\$ 187.200,00
2	Calça escolar: Calça escolar preta; confeccionado em Oxford (ou tecido similar) reforçado para evitar rasgos e aumentar a durabilidade, reforço por linhas visíveis a cada 0,5 cm, composição 55% viscose e 45% poliéster, gramatura 120g/m². Nos Tamanhos variados p/m/g/gg.	U N D	30 00	NAILSPORTES CONF PROPRIA	R\$ 62,40	R\$ 187.200,00
3	01 (uma) camisa estilo social manga curta em tecido 100% algodão, com botão, 02 (dois) bolsos na frente sendo bordado, bandeiras nas mangas, tarja bordadas nos ombros)	U N D	30 00	NAILSPORTES CONF PROPRIA	R\$ 64,73	R\$ 194.190,00
4	Calça em modelo com elástico na cintura em tecido 100% poliéster Tamanho s (P/M/G e GG)	U N D	30 00	NAILSPORTES CONF PROPRIA	R\$ 45,66	R\$ 136.980,00
5	calça em modelo com cós em tecido 100% poliéster Tamanhos (P/M/G e GG)	U N D	30 00	NAILSPORTES CONF PROPRIA	R\$ 45,67	R\$ 137.010,00

6	cinto em modelo militar em 100% poliéster	U N D	30 00	NAILSP RTES CONF PROPRIA	R\$ 25,87	R\$ 77.610,00	costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm - Nos Tamanhos variados p/m/g/gg.				
7	01 (um) par de sapato em couro na cor preta (pontuação variada entre: 32 a 49)	U N D	30 00	NAILSP RTES CONF PROPRIA	R\$ 70,78	R\$ 212.340,00					
8	Camisas de meia manga - uniforme para futebol de campo - Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm. Calções e bermudas com ou sem numeração, sendo especificado no ato da compra. As cores serão definidas no ato da compra - Nos Tamanhos variados p/m/g/gg.	U N D	30 0	NAILSP RTES CONF PROPRIA	R\$ 21,09	R\$ 6.327,00					
9	Calções com elástico e cordão para os jogadores de linha - uniforme para futebol de campo - Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm. Nos Tamanhos variados p/m/g/gg.	U N D	30 0	NAILSP RTES CONF PROPRIA	R\$ 21,34	R\$ 6.402,00					
10	Camisas de manga longa goleiro - uniforme para futebol de campo - Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e	U N D	60	NAILSP RTES CONF PROPRIA	R\$ 25,67	R\$ 1.540,20					

11	Bermudas para goleiro - uniforme para futebol de campo - Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm - Nos Tamanhos variados p/m/g/gg.	U N D	60	NAILSP RTES CONF PROPRIA	R\$ 20,46	R\$ 1.227,60					
12	Camisas de meia manga - Uniforme para futsal - Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm. Calções e bermudas com ou sem numeração, sendo especificado no ato da compra. As cores serão definidas no ato da compra - Nos Tamanhos variados p/m/g/gg.	U N D	30 0	NAILSP RTES CONF PROPRIA	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00					
13	Calções com elástico e cordão para os jogadores de linha - Uniforme para futsal - Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia,	U N D	30 0	NAILSP RTES CONF PROPRIA	R\$ 25,70	R\$ 7.710,00					

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/validadocumentoscontent.aspx> através do código B0E1H0C6BUE0-0XDO1EHC0U

	medindo entre 01 e 1,5 cm. Nos Tamanhos variados p/m/g/gg.					
14	Camisas de manga longa goleiro - Uniforme para futsal - Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm - Nos Tamanhos variados p/m/g/gg.	U N D	60	NAILSPO RTES CONF PRÓPRIA	R\$ 25,11	R\$ 1.506,60
15	Bermudas para goleiro - Uniforme para futsal - Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm - Nos Tamanhos variados p/m/g/gg.	U N D	60	NAILSPO RTES CONF PRÓPRIA	R\$ 21,06	R\$ 1.263,60
16	Camisas de meia manga - Uniforme para handebol - Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm. Calções e bermudas com ou sem numeração, sendo especificado no ato da compra. As cores serão definidas no ato da compra - Nos Tamanhos	U N D	15 0	NAILSPO RTES CONF PRÓPRIA	R\$ 21,06	R\$ 3.159,00

	variados p/m/g/gg.					
17	Calções com elástico e cordão para os jogadores de linha - Uniforme para handebol - Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm. Nos Tamanhos variados p/m/g/gg.	U N D	15 0	NAILSPO RTES CONF PRÓPRIA	R\$ 21,06	R\$ 3.159,00
18	Camisas de manga longa goleiro - Uniforme para handebol - Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm - Nos Tamanhos variados p/m/g/gg.	U N D	30	NAILSPO RTES CONF PRÓPRIA	R\$ 26,14	R\$ 784,20
19	Bermudas para goleiro - Uniforme para handebol - Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm - Nos Tamanhos variados p/m/g/gg.	U N D	30	NAILSPO RTES CONF PRÓPRIA	R\$ 21,06	R\$ 631,80

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronica/validardocumentoscontent.aspx> através do código BOBH/O-6P/IIFD-OXDO1-EHCDI1

20	O Colete Dupla Face: Colete Colmeia, Unissex. Indicado para: Jogo, Treino. Modelo: Furadinho também conhecido como Colmeia. Gola: Careca. Composição: 100% Poliéster. As cores serão definidas no ato da compra. Nos Tamanhos variados p/m/g/gg.	U N D	10 00	NAILSPORTES CONF PROPRIA	R\$ 25,06	R\$ 25.060,00
21	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS EM CORES VARIADAS PERSONALIZADA EM PINTURA SILK SCREEN FRENTE E COSTA COM AS LOGOMARCAS DOS PROGRAMAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAL – COMPOSIÇÃO DA MALHA: 100% POLIÉSTER TAM P,M, G E GG	U N D	45 00	NAILSPORTES CONF PROPRIA	R\$ 24,54	R\$ 110.430,00
22	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS NA COR BRANCA PERSONALIZADA EM PINTURA SILK SCREEN FRENTE E COSTA COM AS LOGOMARCAS DOS PROGRAMAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAL - COMPOSIÇÃO DA MALHA : 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE TAM P,M,G E GG	U N D	46 00	NAILSPORTES CONF PROPRIA	R\$ 21,30	R\$ 97.980,00
23	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS EM CORES VARIADAS PERSONALIZADA EM PINTURA SILK SCREEN FRENTE E COSTA COM AS LOGOMARCAS DOS	U N D	28 00	NAILSPORTES CONF PROPRIA	R\$ 23,77	R\$ 66.556,00
24	PROGRAMAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAL - COMPOSIÇÃO DA MALHA: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE TAM P,M,G E GG	U N D	27 50	NAILSPORTES CONF PROPRIA	R\$ 29,44	R\$ 80.960,00
25	CAMISA GOLA STILO “V” EM MALHA PP CORES VARIADAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA COM LOGOMARCAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAL – COMPOSIÇÃO DA MALHA: 100% POLIÉSTER TAM: P,M,G E GG	U N D	18 50	NAILSPORTES CONF PROPRIA	R\$ 23,98	R\$ 44.363,00
26	CAMISA GOLA POLO SEM PUNHO COR BRANCA – COM EM BANHADO NA MANGA COM 2 COSTURA – EM MALHA PIQUET, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO – EM SUBLIMAÇÃO - COMPOSIÇÃO DA MALHA: 100% POLIÉSTER TAM P,M,G E GG	U N D	10 60	NAILSPORTES CONF PROPRIA	R\$ 37,28	R\$ 39.516,80
27	CAMISA GOLA POLO COR VERDE BANDEIRA MANGA CURTA EM PINTURA SILK SCREEN NA	U N D	56 0	NAILSPORTES CONF PROPRIA	R\$ 29,70	R\$ 16.632,00

[illegible]

33	COLETE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL; DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO P,M,G E GG.	U N D	200	NAILSPO RTES CONF PRÓPRIA	R\$ 62,11	R\$ 12.422,00
34	MÁSCARA REUTILIZÁVEL EM TECIDO COM DUPLA CAMADA DE TECIDO COM A ARTE A SER DEFINIDA NO PEDIDO	U N D	4000	NAILSPO RTES CONF PRÓPRIA	R\$ 21,06	R\$ 84.240,00
35	BOLSAS EM TECIDO ALGODÃO CRU 30X40CM PERSONALIZADA EM 1 COR COM A ARTE A SER DEFINIDA NO PEDIDO	U N D	1200	NAILSPO RTES CONF PRÓPRIA	R\$ 21,06	R\$ 25.272,00
36	UNIFORME OPERACIONAL DA LIMPEZA OXFORD CAMISA E CALÇA TAM: P, M, G e GG	U N D	250	NAILSPO RTES CONF PRÓPRIA	R\$ 67,26	R\$ 16.815,00
37	Conjunto Vigilante: TAM: M, G e GG - Camisa modelo vigilante, lapela nos ombros, 02 bolsos com tampa e fechamento com botão central, mangas curtas. Calça profissional modelo vigilante, metade elástico, 02 bolsos frontais tipo faca, 02 bolsos traseiros externos com tampa e fechamento com botão central, 02 bolsos cargos com tampa e fechamento em velcro. Tecido Rip Stop na cor preta	U N D	80	NAILSPO RTES CONF PRÓPRIA	R\$ 315,34	R\$ 25.227,20
38	Conjunto recepcionista/administrativo (feminino): P, M, G e GG; Calça cigarrete, Blusa com zíper metálico que não enferruja e bolsos frontais. Tecido	U N D	80	NAILSPO RTES CONF PRÓPRIA	R\$ 121,54	R\$ 9.723,20
	gabardine premium na cor marsala.					
39	Conjunto administrativo (masculino): M, G e GG; Camisa social tradicional masculina manga longa, colarinho tradicional, modelagem tradicional com caimento reto. calça alfaiatada básica reta. Camisa: Tecido maquinado composição 50% algodão e 50% poliéster, com bolso frontal na cor azul. Calça: poliéster preto	U N D	40	NAILSPO RTES CONF PRÓPRIA	R\$ 128,58	R\$ 5.143,20
40	Fardamento motorista de ambulância: Camiseta M, G, GG. Calça confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliéster, 33% algodão) profissional rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto; bolso faca interno frontal; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; dois bolsos traseiros com tampa em velcro; reforço nos joelhos; tarja refletiva na perna com 5cm; tamanhos: M, G, GG. Camiseta: 83% poliamida e 17% elastano na cor azul marinho. Calça tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliéster, 33% algodão.	U N D	72	NAILSPO RTES CONF PRÓPRIA	R\$ 315,34	R\$ 22.704,48

LOTE 02 - MATERIAL DE USO ESPECIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	U N D	QT D	MARCA	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
1	CAPOTE CENTRO CIRÚRGICO, Tecido 100% algodão Brim na cor verde bandeira	U N D	1000	NAILSPO RTES CONF PRÓPRIA	R\$ 50,43	R\$ 50.430,00

2	Lençol para paciente – Adulto. Tamanho 2,30 x 1,60 - Tecido piquet 100% algodão na cor branca.	UN D	5000	NAILSPO RTES CONF PROPRIA	R\$ 66,38	R\$ 331.900,00
3	Colcha para cama com elástico TAM: 90 x 1,90 x 30 cm - Tecido piquet 100% algodão na cor branca.	UN D	5000	NAILSPO RTES CONF PROPRIA	R\$ 50,66	R\$ 253.300,00
4	Colcha para berço com elástico TAM: 1,50 x 70 cm - Tecido piquet 100% algodão na cor branca.	UN D	500	NAILSPO RTES CONF PROPRIA	R\$ 46,77	R\$ 23.385,00
5	Campo cirúrgico simples- TAM: 0,60 x 0,60 cm, 0,90 x 0,90 cm. - Algodão 100% brim pesado na cor verde bandeira	UN D	200	NAILSPO RTES CONF PROPRIA	R\$ 57,52	R\$ 11.504,00
6	Campo cirúrgico duplo TAM: 0,45 x 0,45 cm, 0,60 x 0,60 cm, 0,90 x 0,90 cm. - Algodão 100% brim pesado na cor verde bandeira	UN D	300	NAILSPO RTES CONF PROPRIA	R\$ 57,02	R\$ 17.106,00
7	Campo cirúrgico fenestrado simples – medindo: 0,90 x 0,90 cm. 1,00 x 1,00 m - Algodão 100% brim pesado na cor verde bandeira	UN D	200	NAILSPO RTES CONF PROPRIA	R\$ 67,12	R\$ 13.424,00
8	Campo cirúrgico fenestrado - TAM 0,45 x 0,45 cm, 0,60 x 0,60 cm, 0,90 x 0,90 cm. - Algodão 100% brim pesado na cor verde bandeira	UN D	200	NAILSPO RTES CONF PROPRIA	R\$ 56,40	R\$ 11.280,00
9	Campo cirúrgico de mesa simples. TAM: 1,80 x 1,20 cm - Algodão 100% brim pesado na cor verde bandeira	UN D	200	NAILSPO RTES CONF PROPRIA	R\$ 56,22	R\$ 11.244,00
10	Camisolas para pacientes transpassada - Tecido tricolini 30% Poliéster e 70% Algodão na cor azul.	UN D	5000	NAILSPO RTES CONF PROPRIA	R\$ 50,57	R\$ 252.850,00
11	Pijamas hospitalares infantis - TAM: P, M, G - Tecido tricolini 30% Poliéster e 70% Algodão na cor azul e rosa.	UN D	1000	NAILSPO RTES CONF PROPRIA	R\$ 58,56	R\$ 58.560,00
12	PIJAMA CIRURGICO TAM: P, M, G e GG - Blusa: sem gola com decote em V. com bolso	UN D	1000	NAILSPO RTES CONF PROPRIA	R\$ 163,42	R\$ 163.420,00

	na blusa Calça: Possui dois bolsos frontais em faca , com elástico na cintura e cordão para ajustes. Tecido de gabardine em diversas cores .					
13	Pijamas cirúrgicos TAM: P, M, G e GG - Blusa: sem gola com decote em V, com bolso na blusa Calça: Possui dois bolsos frontais em faca , com elástico na cintura e cordão para ajustes. Tecido 100% algodão Brim na cor verde bandeira	U N D	10 00	NAILSP ORTES CONF PRÓPRIA	R\$ 163,42	R\$ 163.420,00

Signatários: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), MARIA DAYANE MARQUES, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré, ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré, FLÁVIO OLIVEIRA VIANA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE, e ANDRE LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA, Responsável legal da CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 08 de Julho de 2022.

FRANCIVAL VELOSO FERNANDES
Pregoeiro e Presidente da CPL/PMAAP

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 177/2022. O Município de Alto Alegre Do Pindaré – MA, através da sua Secretária Municipal de Administração e Finanças torna público que realizará no dia **25/07/2022 às 09h00min** licitação na modalidade **PREÇÃO ELETRÔNICO** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção e contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré., sob o sistema de Registro de Preços, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Licitanet – <https://portal.licitanet.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site Portal Licitanet – <https://portal.licitanet.com.br/>. Alto Alegre do Pindaré (MA), 08 de julho de 2022. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP

IPSPA - ACORDO CADAPREV Nº 00770 - 2022

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00770/2022)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Alto Alegre do Pindaré/MA
Endereço: AV JOAO XXIII, S/N
Bairro: CENTRO
Telefone: (098) 3664-1267
E-mail: pmaap.pmaap01@gmail.com
Representante FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
CPF: 125.761.313-87
Cargo: Prefeito
E-mail: ipsapmaap@yahoo.com

CNPJ: 01.612.832/0001-21
CEP: 65398-000
Fax: (098) 3664-1267

Complemento: Prefeito
Data início da 21/06/2016

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
Endereço: RUA J.P. ALMEIDA
Bairro: CENTRO
Telefone: (098) 3664-1267
E-mail: ipsapmaap@yahoo.com
Representante DELEON SOUSA CARVALHO
CPF: 025.641.973-61
Cargo: Presidente
E-mail: deleon.pres.insma@gmail.com

CNPJ: 05.594.905/0001-50
CEP: 65398-000
Fax: (098) 3664-1267

Complemento:
Data início da 01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 060/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alto Alegre do Pindaré da quantia de R\$ 14.555.422,02 (quatorze milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2017 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alto Alegre do Pindaré confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 14.555.422,02 (quatorze milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 60.647,59 (sessenta mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 60.647,59 (sessenta mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), vencerá em 10/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº 060/2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00770/2022)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Alto Alegre do Pindaré - MA / 29/06/2022

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DELEON SOUSA CARVALHO

Testemunhas

Joaquim Gonçalves Neto

JOAQUIM GONÇALVES NETO
GESTOR DE RECURSOS
CPF: 854.854.463-53
RG: 824420977

Warlane Karise Alves Machado

WARLANA KARISE ALVES MACHADO
Assistente administrativa
CPF: 074.393.613-26
RG: 0243317620036

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00770/2022)**

DECLARAÇÃO

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00770/2022, firmado entre o/a Alto Alegre do Pindaré e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ em 29/06/2022, foi publicado em ____/____/____ no

() mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Alto Alegre do Pindaré, ____/____/____

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps://validardocumentoscontent.aspx> através do código BOBHQ-6PUFD-QXDOJ-FHCDU

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	00770/2022	Data	29/06/2022
Valor consolidado	14.555.422,02	Valor da prestação inicial	60.647,59
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	10/07/2022

DEVEDOR

Ente Federativo	Alto Alegre do Pindaré/MA	CNPJ	01.612.832/0001-21
Representante Legal	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	CPF	125.761.313-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2581-x
		Conta nº	21500-7

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO	CNPJ	05.594.905/0001-50
Representante Legal	DELEON SOUSA CARVALHO	CPF	025.641.973-61
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2581-x
		Conta nº	10301-2

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

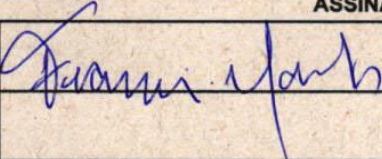
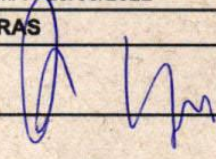
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Alto Alegre do Pindaré/MA - 29/06/2022

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

IPSPA - ACORDO CADAPREV N° 00772-2022

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00772/2022)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Alto Alegre do Pindaré/MA	CNPJ:	01.612.832/0001-21
Endereço:	AV JOAO XXIII, S/N	CEP:	65398-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(098) 3664-1267
Telefone:	(098) 3664-1267		
E-mail:	pmaap.pmaap01@gmail.com		
Representante	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO		
CPF:	125.761.313-87		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	Prefeito
E-mail:	ipsapmaap@yahoo.com	Data início da	21/06/2016

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO	CNPJ:	05.594.905/0001-50
Endereço:	RUA J.P. ALMEIDA	CEP:	65398-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(098) 3664-1267
Telefone:	(098) 3664-1267		
E-mail:	ipsapmaap@yahoo.com		
Representante	DELEON SOUSA CARVALHO		
CPF:	025.641.973-61		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	deleon.pres.insma@gmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N° 060/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alto Alegre do Pindaré da quantia de R\$ 18.014.133,03 (dezoito milhões e quatorze mil e cento e trinta e três reais e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2017 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alto Alegre do Pindaré confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 18.014.133,03 (dezoito milhões e quatorze mil e cento e trinta e três reais e três centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 75.058,89 (setenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 75.058,89 (setenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), vencerá em 10/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI N° 060/2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00772/2022)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Alto Alegre do Pindaré - MA / 29/06/2022

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DELEON SOUSA CARVALHO

Testemunhas

Joaquim Gonçalves Neto
JOAQUIM GONÇALVES NETO

GESTOR DE RECURSOS

CPF: 854.854.463-53

RG: 824420977

Warlana Karise Alves Machado
WARLANA KARISE ALVES MACHADO

Assistente Administrativa

CPF: 074.393.613-26

RG: 0243317620036

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00772/2022)**

DECLARAÇÃO

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00772/2022, firmado entre o/a Alto Alegre do Pindaré e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ em 29/06/2022, foi publicado em ____/____/____ no

() mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Alto Alegre do Pindaré, ____/____/____

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	00772/2022	Data	29/06/2022
Valor consolidado	18.014.133,03	Valor da prestação inicial	75.058,89
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	10/07/2022

DEVEDOR

Ente Federativo	Alto Alegre do Pindaré/MA	CNPJ	01.612.832/0001-21
Representante Legal	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	CPF	125.761.313-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2581-x
		Conta nº	21500-7

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO	CNPJ	05.594.905/0001-50
Representante Legal	DELEON SOUSA CARVALHO	CPF	025.641.973-61
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2581-x
		Conta nº	10301-2

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

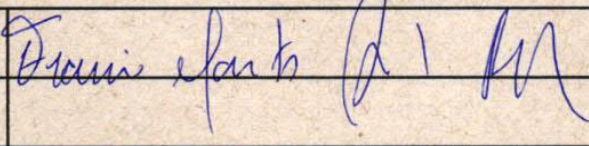
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Alto Alegre do Pindaré/MA - 29/06/2022

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

IPSPA - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - ACORDO Nº 00770 - 2022

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 01.612.832/0001-21 Número do acordo: 00770/2022
 Ente: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré / MA
 Título: PARCELAMENTO ESPECIAL - PARTE SEGURADO JAN/2017 a OUT/2021
 Lei autorizativa do: LEI Nº 060/2022

Data de consolidação do: 29/06/2022
 Data de assinatura do Termo: 29/06/2022
 Data de vencimento da 1ª: 10/07/2022

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses)

Competência Inicial: 01/2017 Final: 10/2021 Quantidade de Parcelas: 240

Diferença 9.763.255,39 Diferença apurada 14.555.422,02

Valor da parcela na data de 60.647,59

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

07/07/22 10:51 v1.1

Página 1 de 5

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2017	42.966,92	0,38	33,77	14.509,93	32,00	18.392,59		75.869,44
02/2017	26.443,40	0,33	33,33	8.813,59	31,50	11.105,95		46.362,94
03/2017	181.776,71	0,25	33,00	59.986,31	31,00	74.946,54		316.709,56
04/2017	186.818,51	0,14	32,81	61.295,15	30,50	75.674,67		323.788,33
05/2017	202.263,29	0,31	32,40	65.533,31	30,00	80.338,98		348.135,58
06/2017	181.330,23	-0,23	32,71	59.313,12	29,50	70.989,79		311.633,14
07/2017	176.334,30	0,24	32,39	57.114,68	29,00	67.700,20		301.149,18
08/2017	183.841,33	0,19	32,14	59.086,60	28,50	69.234,46		312.162,39
09/2017	180.649,57	0,16	31,93	57.681,41	28,00	66.732,67		305.063,65
10/2017	176.298,84	0,42	31,38	55.322,58	27,50	63.695,89		295.317,31
11/2017	179.736,70	0,28	31,01	55.736,35	27,00	63.577,72		299.050,77
12/2017	165.453,14	0,44	30,44	50.363,94	26,50	57.191,53		273.008,61
13/2017	8.637,26		30,44	2.629,18	26,50	2.985,61		14.252,05
01/2018	211.622,32	0,29	30,06	63.613,67	26,00	71.561,36		346.797,35
02/2018	208.520,58	0,32	29,64	61.805,50	25,50	68.933,15		339.259,23
03/2018	208.745,07	0,09	29,53	61.642,42	25,00	67.596,87		337.984,36
04/2018	212.525,97	0,22	29,24	62.142,59	24,50	67.293,80		341.962,36
05/2018	211.727,71	0,40	28,73	60.829,37	24,00	65.413,70		337.970,78
06/2018	209.104,59	1,26	27,13	56.730,08	23,50	62.471,15		328.305,82
07/2018	208.006,77	0,33	26,71	55.558,61	23,00	60.620,04		324.185,42
08/2018	211.692,69	-0,09	26,82	56.775,98	22,50	60.405,45		328.874,12

07/07/22 10:51 v1.1

Página 2 de 5

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2018	214.511,18	0,48	26,22	56.244,83	22,00	59.566,32	330.322,33
10/2018	210.392,21	0,45	25,65	53.965,60	21,50	56.836,93	321.194,74
11/2018	210.885,19	-0,21	25,92	54.661,44	21,00	55.764,79	321.311,42
12/2018	195.183,35	0,15	25,73	50.220,68	20,50	50.307,83	295.711,86
13/2018	12.669,21		25,73	3.259,79	20,50	3.265,45	19.194,45
01/2019	227.200,35	0,32	25,33	57.549,85	20,00	56.950,04	341.700,24
02/2019	222.994,45	0,43	24,79	55.280,32	19,50	54.263,58	332.538,35
03/2019	225.669,86	0,75	23,86	53.844,83	19,00	53.107,79	332.622,48
04/2019	225.114,44	0,57	23,16	52.136,50	18,50	51.291,42	328.542,36
05/2019	227.482,25	0,13	23,00	52.320,92	18,00	50.364,57	330.167,74
06/2019	224.001,43	0,01	22,99	51.497,93	17,50	48.212,39	323.711,75
07/2019	218.839,39	0,19	22,75	49.785,96	17,00	45.666,31	314.291,66
08/2019	224.526,24	0,11	22,62	50.787,84	16,50	45.426,82	320.740,90
09/2019	228.254,98	-0,04	22,67	51.745,40	16,00	44.800,06	324.800,44
10/2019	223.348,92	0,10	22,54	50.342,85	15,50	42.422,22	316.113,99
11/2019	222.317,35	0,51	21,92	48.731,96	15,00	40.657,40	311.706,71
12/2019	205.571,03	1,15	20,54	42.224,29	14,50	35.930,32	283.725,64
13/2019	12.957,25		20,54	2.661,42	14,50	2.264,71	17.883,38
01/2020	54.494,61	0,21	20,28	11.051,51	14,00	9.176,46	74.722,58
02/2020	50.051,51	0,25	19,98	10.000,29	13,50	8.106,99	68.158,79
03/2020	247.170,56	0,07	19,90	49.186,94	13,00	38.526,48	334.883,98
04/2020	247.213,16	-0,31	20,27	50.110,11	12,50	37.165,41	334.488,68
05/2020	246.683,41	-0,38	20,73	51.137,47	12,00	35.738,51	333.559,39
06/2020	246.585,15	0,26	20,42	50.352,69	11,50	34.147,85	331.085,69

07/07/22 10:51 v1.1

Página 3 de 5

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

07/2020	227.230,22	0,36	19,99	45.423,32	11,00	29.991,89	302.645,43
08/2020	227.209,67	0,24	19,70	44.760,31	10,50	28.556,85	300.526,83
09/2020	250.032,16	0,64	18,94	47.356,09	10,00	29.738,83	327.127,08
10/2020	246.022,54	0,86	17,92	44.087,24	9,50	27.560,43	317.670,21
11/2020	247.544,74	0,89	16,88	41.785,55	9,00	26.039,73	315.370,02
12/2020	229.236,91	1,35	15,33	35.142,02	8,50	22.472,21	286.851,14
13/2020	14.414,41		15,33	2.209,73	8,50	1.413,05	18.037,19
01/2021	-1,04	0,25	15,04	-0,16	8,00	-0,10	-1,30
02/2021	1.576,65	0,86	14,06	221,68	7,50	134,87	1.933,20
03/2021	-1.578,28	0,93	13,01	-205,33	7,00	-124,85	-1.908,46
04/2021	406,68	0,31	12,66	51,49	6,50	29,78	487,95
05/2021	451,42	0,83	11,73	52,95	6,00	30,26	534,63
06/2021	479,89	0,53	11,14	53,46	5,50	29,33	562,68
07/2021	-0,45	0,96	10,09	-0,05	5,00	-0,03	-0,53
08/2021	-17.657,85	0,87	9,14	-1.613,93	4,50	-867,23	-20.139,01
09/2021	58.056,14	1,16	7,88	4.574,82	4,00	2.505,24	65.136,20
10/2021	81.218,20	1,25	6,55	5.319,79	3,50	3.028,83	89.566,82
TOTAL:	9.763.255,39			2.414.804,77		2.377.361,86	14.555.422,02

07/07/22 10:51 v1.1

Página 4 de 5

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré / MA - 01.612.832/0001-21

Representante 125.761.313-87 - FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Data: _/_/

Assinatura:

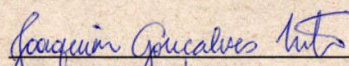
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - 05.594.905/0001-50

Representante 025.641.973-61 - DELEON SOUSA CARVALHO

Data: _/_/

Assinatura:

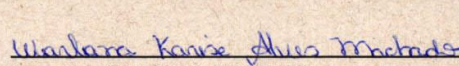
TESTEMUNHAS



Nome JOAQUIM GONÇALVES NETO

Cargo GESTOR DE RECURSOS

CPF: 854.854.463-53



Nome WARLANA KARISE ALVES MACHADO

Cargo Assistente administrativa

CPF: 074.393.613-26

07/07/22 10:51 v1.1

Página 5 de 5

IPSPA - DEMOSNTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - ACORDO Nº 00772 - 2022

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Número do acordo: 00772/2022

Ente: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré / MA

Data de consolidação do

29/06/2022

Título PARCELAMENTO ESPECIAL - PARTE PATRONAL JAN/2017 a OUT/2021

Data de assinatura do Termo:

29/06/2022

Lei autorizativa do LEI Nº 060/2022

Data de vencimento da 1ª

10/07/2022

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)

Competência Inicial: 01/2017 Final: 10/2021

Quantidade de Parcelas: 240

Diferença 12.421.505,73

Diferença apurada

18.014.133,03

Valor da parcela na data de 75.058,89

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa:

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 2,00 %

07/07/22 10:51 v1.1

Página 1 de 5

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2017	195.969,08	0,38	33,77	66.178,76	32,00	83.887,31		346.035,15
02/2017	206.618,35	0,33	33,33	68.865,90	31,50	86.777,54		362.261,79
03/2017	195.870,38	0,25	33,00	64.637,23	31,00	80.757,36		341.264,97
04/2017	200.580,13	0,14	32,81	65.810,34	30,50	81.249,09		347.639,56
05/2017	202.626,91	0,31	32,40	65.651,12	30,00	80.483,41		348.761,44
06/2017	195.252,61	-0,23	32,71	63.867,13	29,50	76.440,32		335.560,06
07/2017	192.369,81	0,24	32,39	62.308,58	29,00	73.856,73		328.535,12
08/2017	196.512,01	0,19	32,14	63.158,96	28,50	74.006,23		333.677,20
09/2017	195.976,07	0,16	31,93	62.575,16	28,00	72.394,34		330.945,57
10/2017	191.732,63	0,42	31,38	60.165,70	27,50	69.272,04		321.170,37
11/2017	193.203,26	0,28	31,01	59.912,33	27,00	68.341,21		321.456,80
12/2017	176.422,48	0,44	30,44	53.703,00	26,50	60.983,25		291.108,73
13/2017	12.931,31		30,44	3.936,29	26,50	4.469,91		21.337,51
01/2018	211.622,32	0,29	30,06	63.613,67	26,00	71.561,36		346.797,35
02/2018	208.520,58	0,32	29,64	61.805,50	25,50	68.933,15		339.259,23
03/2018	208.745,07	0,09	29,53	61.642,42	25,00	67.596,87		337.984,36
04/2018	212.525,98	0,22	29,24	62.142,60	24,50	67.293,80		341.962,38
05/2018	211.727,71	0,40	28,73	60.829,37	24,00	65.413,70		337.970,78
06/2018	209.104,59	1,26	27,13	56.730,08	23,50	62.471,15		328.305,82
07/2018	208.006,77	0,33	26,71	55.558,61	23,00	60.620,04		324.185,42
08/2018	211.692,69	-0,09	26,82	56.775,98	22,50	60.405,45		328.874,12

07/07/22 10:51 v1.1

Página 2 de 5

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2018	214.511,18	0,48	26,22	56.244,83	22,00	59.566,32		330.322,33
10/2018	210.392,21	0,45	25,65	53.965,60	21,50	56.836,93		321.194,74
11/2018	210.885,19	-0,21	25,92	54.661,44	21,00	55.764,79		321.311,42
12/2018	195.183,35	0,15	25,73	50.220,68	20,50	50.307,83		295.711,86
13/2018	12.669,21		25,73	3.259,79	20,50	3.265,45		19.194,45
01/2019	227.200,35	0,32	25,33	57.549,85	20,00	56.950,04		341.700,24
02/2019	222.994,45	0,43	24,79	55.280,32	19,50	54.263,58		332.538,35
03/2019	225.669,86	0,75	23,86	53.844,83	19,00	53.107,79		332.622,48
04/2019	225.425,18	0,57	23,16	52.208,47	18,50	51.362,23		328.995,88
05/2019	227.482,25	0,13	23,00	52.320,92	18,00	50.364,57		330.167,74
06/2019	222.860,67	0,01	22,99	51.235,67	17,50	47.966,86		322.063,20
07/2019	218.839,39	0,19	22,75	49.785,96	17,00	45.666,31		314.291,66
08/2019	224.526,24	0,11	22,62	50.787,84	16,50	45.426,82		320.740,90
09/2019	228.254,96	-0,04	22,67	51.745,40	16,00	44.800,06		324.800,42
10/2019	223.348,92	0,10	22,54	50.342,85	15,50	42.422,22		316.113,99
11/2019	222.317,35	0,51	21,92	48.731,96	15,00	40.657,40		311.706,71
12/2019	205.571,03	1,15	20,54	42.224,29	14,50	35.930,32		283.725,64
13/2019	12.957,25		20,54	2.661,42	14,50	2.264,71		17.883,38
01/2020	246.639,80	0,21	20,28	50.018,55	14,00	41.532,17		338.190,52
02/2020	242.859,70	0,25	19,98	48.523,37	13,50	39.336,71		330.719,78
03/2020	247.170,56	0,07	19,90	49.186,94	13,00	38.526,48		334.883,98
04/2020	247.213,16	-0,31	20,27	50.110,11	12,50	37.165,41		334.488,68
05/2020	246.683,41	-0,38	20,73	51.137,47	12,00	35.738,51		333.559,39
06/2020	245.439,22	0,26	20,42	50.118,69	11,50	33.989,16		329.547,07

07/07/22 10:51 v1.1

Página 3 de 5

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

07/2020	227.230,23	0,36	19,99	45.423,32	11,00	29.991,89	302.645,44
08/2020	227.209,67	0,24	19,70	44.760,31	10,50	28.556,85	300.526,83
09/2020	250.032,16	0,64	18,94	47.356,09	10,00	29.738,83	327.127,08
10/2020	246.022,54	0,86	17,92	44.087,24	9,50	27.560,43	317.670,21
11/2020	247.544,74	0,89	16,88	41.785,55	9,00	26.039,73	315.370,02
12/2020	229.236,91	1,35	15,33	35.142,02	8,50	22.472,21	286.851,14
13/2020	14.414,41		15,33	2.209,73	8,50	1.413,05	18.037,19
01/2021	253.925,04	0,25	15,04	38.190,33	8,00	23.369,23	315.484,60
02/2021	248.711,45	0,86	14,06	34.968,83	7,50	21.276,02	304.956,30
03/2021	77.922,60	0,93	13,01	10.137,73	7,00	6.164,22	94.224,55
04/2021	75.839,47	0,31	12,66	9.601,28	6,50	5.553,65	90.994,40
05/2021	81.673,35	0,83	11,73	9.580,28	6,00	5.475,22	96.728,85
06/2021	248.852,12	0,53	11,14	27.722,13	5,50	15.211,58	291.785,83
07/2021	224.562,66	0,96	10,09	22.658,37	5,00	12.361,05	259.582,08
08/2021	223.625,47	0,87	9,14	20.439,37	4,50	10.982,92	255.047,76
09/2021	239.049,94	1,16	7,88	18.837,14	4,00	10.315,48	268.202,56
10/2021	260.547,34	1,25	6,55	17.065,85	3,50	9.716,46	287.329,65
TOTAL:	12.421.505,73			2.846.001,55		2.746.625,75	18.014.133,03

07/07/22 10:51 v1.1

Página 4 de 5

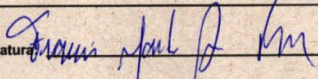
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré / MA - 01.612.832/0001-21

Representante 125.761.313-87 - FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

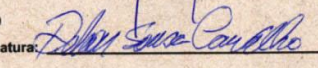
Data: __/__/__

Assinatura: 

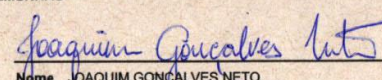
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - 05.594.905/0001-50

Representante 025.641.973-61 - DELEON SOUSA CARVALHO

Data: __/__/__

Assinatura: 

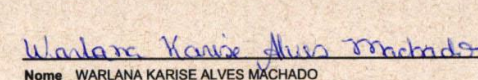
TESTEMUNHAS



Nome JOAQUIM GONÇALVES NETO

Cargo GESTOR DE RECURSOS

CPF: 854.854.463-53



Nome WARLANA KARISE ALVES MACHADO

Cargo Assistente Administrativa

CPF: 074.393.613-26

07/07/22 10:51 v1.1

Página 5 de 5

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronica/validardocumentoscontent.aspx> através do código BOBHQ-6PUFD-QXDOJ-FHCDU

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 11/07/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas
Referência	CADERNO DO EXECUTIVO EM 11072022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	11/07/2022
Validade	11/07/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	B58A416AB12B3C7321817C2F24071E9A37BFEA4C0AC0EDD8C5764E996A1C3ABF

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 11/07/2022 19:48:28 com o certificado ICP-Brasil Serial - 70482202104C07DC IP: 172.71.16.200
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/103.0.0.0 Safari/537.36
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

As assinaturas contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) QualiSign ou outra ACT vinculada à ICP-Brasil

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **BOBHQ-6PUFD-QXDOJ-FHCDU**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.